



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11557 , DE 1º DE ABRIL DE 2005.

Homologa o Decreto nº 744/2005, da Prefeita do Município de Rolim de Moura, que decretou situação de emergência na cidade de Rolim de Moura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a intensidade da precipitação pluviométrica ocorrida durante o período chuvoso naquela região;

Considerando que em decorrência desse fenômeno, resultou no transbordamento dos rios e igarapés que formam a bacia hidrográfica daquele município; e

Considerando que tais transbordamentos provocaram a destruição de estradas vicinais, pontes, bueiros, bem como erosão em ruas e avenidas da sede do município, dos distritos e vilas, resultando na interrupção do fluxo de pessoas e do escoamento da produção,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 744/2005, da Prefeita do Município de Rolim de Moura, na área de seu município que foi afetado pelas enchentes e inundações.

Art. 2º Confirma-se por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestarem apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará concomitantemente com o Decreto nº 744/2005, da Prefeita do Município de Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

614



GOV. DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETOS Nº 1155, DE 18 DE ABRIL DE 2005

Honorable o Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Município de Rorainópolis  
Município de Santa Izabel do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 82, inciso V, da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de organização administrativa e econômica dos municípios

Considerando que em decorrência dos processos de reorganização administrativa dos municípios

Considerando que os procedimentos processuais e administrativos em andamento nos municípios de Rorainópolis e Santa Izabel do Sul, bem como as atividades de caráter administrativo, de natureza pública, de interesse da população e de caráter econômico, social e cultural, devem ser mantidas em funcionamento

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Decreto nº 1155, de 18 de abril de 2005, que dispõe sobre a reorganização administrativa e econômica dos municípios de Rorainópolis e Santa Izabel do Sul.

Art. 2º - Fica instituído o Decreto nº 1156, de 18 de abril de 2005, que dispõe sobre a reorganização administrativa e econômica dos municípios de Rorainópolis e Santa Izabel do Sul.

Art. 3º - Fica instituído o Decreto nº 1157, de 18 de abril de 2005, que dispõe sobre a reorganização administrativa e econômica dos municípios de Rorainópolis e Santa Izabel do Sul.

Art. 4º - Fica instituído o Decreto nº 1158, de 18 de abril de 2005, que dispõe sobre a reorganização administrativa e econômica dos municípios de Rorainópolis e Santa Izabel do Sul.

Art. 5º - Fica instituído o Decreto nº 1159, de 18 de abril de 2005, que dispõe sobre a reorganização administrativa e econômica dos municípios de Rorainópolis e Santa Izabel do Sul.

~~GOVERNADOR~~  
GOVERNADORIA